

**Requerimento de Comissão**

**REQUERIMENTO 2123/2023**

Senhor Presidente,

Requeiro à Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, I e II do Regimento Interno, que seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito de Belo Horizonte, ao Sr. João Antônio Fleury Teixeira, Secretário Municipal de Política Urbana, e ao Sr. Genilson Ribeiro Zeferino, Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, pedido de informação sobre os pontos de “Olho Vivo” em Belo Horizonte.

1 – Quantos pontos de “Olho Vivo” existem hoje na cidade de Belo Horizonte? Favor informar quantos são e em quais locais estão instalados.

2 – Todos os pontos de “Olho Vivo” estão em funcionamento? Em caso negativo, favor informar quantos e quais pontos de “Olho Vivo” não estão funcionando.

3 – A Prefeitura de Belo Horizonte tem um controle sobre o funcionamento de todos os pontos de “Olho Vivo”?

4 – Em caso de interrupção do funcionamento dos pontos de “Olho Vivo”, como a PBH fica ciente?

5 – Quem é o responsável pela manutenção dos pontos de “Olho Vivo”? Se houver contrato, favor enviar toda a documentação correlata.

6 – Quais os canais disponíveis para a população relatar a ausência de funcionamento dos pontos de “Olho Vivo”?

Sem mais para o momento, reforço os votos de estima e consideração.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por  
FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641  
Dados: 2023.08.08 16:45:06 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**  
**NOVO**

Ao Senhor

Vereador Gilson Guimarães

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor

**Proposição Inicial**  
**Avulsos distribuídos em:**  
09 / 08 / 23  
2739  
Responsável pela distribuição

**Requerimento de Comissão**REQUERIMENTO **2148/2023**

Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da mesa, à Sra. Rosilene Rocha, Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, o seguinte pedido de informação sobre acessibilidade do CRAS da Vila Antena.

Cumpre-nos informar que o referido CRAS necessita de adaptações para assegurar ainda mais a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

Desta forma, existe previsão de adaptação do CRAS conforme a cartilha de acessibilidade da PBH?

Por derradeiro, renovo votos de distinta consideração e efetivo apreço a Vossa Excelência.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

Pedro Patrus  
Vereador do PT

Ao Senhor Vereador Gilson Guimarães  
Presidente da Comissão Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor

<b>Proposição Inicial</b> <b>Avulsos distribuídos em:</b> <u>10 / 8 / 23</u> <u>[Assinatura]</u> Responsável pela distribuição
--



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Requerimento de Comissão

### 2159/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que seja realizada audiência pública com a finalidade de “discutir a regulamentação do Passe Livre Saúde e também a necessidade de ampliar o benefício para usuários do serviço público do SUS e outras condições clínicas, para além da oncologia”, no dia 29/08/2023, às 09h30min, no Plenário Camil Caram.

Sugiro que sejam convidados:

- Castellar Modesto Guimarães Neto – Secretaria Municipal de Governo – [smgo@pbh.gov.br](mailto:smgo@pbh.gov.br) – (31)3277-4001;
- André Soares Dantas – Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte (SUMOB) - [sumob@pbh.gov.br](mailto:sumob@pbh.gov.br) – (31)3299-3506;
- Danilo Borges Matias – Secretaria Municipal de Saúde – [smsa@pbh.gov.br](mailto:smsa@pbh.gov.br) – (31)3277-6392;
- Rosilene Cristina Rocha – Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – [smasac@pbh.gov.br](mailto:smasac@pbh.gov.br) – (31)3277-9997;
- Antônio Pádua Aguiar – Presidente do Conselho Municipal de Saúde [cmsbhgobh.gov.br](mailto:cmsbhgobh.gov.br);
- Benícia Maria do Amaral Gomes – Presidente do Conselho Distrital de saúde do Barreiro - [codisab@pbh.gov.br](mailto:codisab@pbh.gov.br) - (31) 3277-8939;
- Paulo Lúcio de Chagas – Presidente do Conselho Distrital de saúde Centro-Sul – [saudeccs@pbh.gov.br](mailto:saudeccs@pbh.gov.br) - (31) 3277-9864;
- Maria Aparecida de Souza – Presidente do Conselho Distrital de saúde Leste – [conselhodistritalleste@pbh.gov.br](mailto:conselhodistritalleste@pbh.gov.br) – (31) 3277-4955;
- Aparecida Maria – Presidente do Conselho Distrital de saúde Nordeste - [codisane@pbh.gov.br](mailto:codisane@pbh.gov.br) - (31) 3277-6235;

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 10/08/23  
HORA: 13:52

512 5407



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

– Isabel Pinto da Paixão – Presidente do Conselho Distrital de saúde Noroeste -  
[codisano@pbh.gov.br](mailto:codisano@pbh.gov.br) – (31) 3277-9509;

– Mônica Maciel – Presidente do Conselho Distrital de saúde Norte -  
[cdsn@pbh.gov.br](mailto:cdsn@pbh.gov.br) - (31) 3577-7387;

– Cléber das Dores de Jesus – Presidente do Conselho Distrital de saúde Oeste -  
[codisao@pbh.gov.br](mailto:codisao@pbh.gov.br) - (31) 3277-6859;

– José Gilson Guedes Moreira – Presidente do Conselho Distrital de saúde Pampulha -  
[codisap@pbh.gov.br](mailto:codisap@pbh.gov.br) - (31) 3277-7887;

– Ivânia Augusta do Santos – Presidente do Conselho Distrital de saúde Venda Nova -  
[condesavn@pbh.gov.br](mailto:condesavn@pbh.gov.br) - (31) 3577-5517;

Para subsidiar a referida reunião, solicito à Divisão de Consultoria Legislativa que elabore nota técnica sobre o assunto.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

BRUNO ABREU  
GOMES:062150  
11665

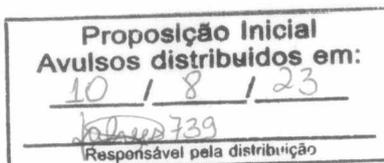
Assinado de forma digital  
por BRUNO ABREU  
GOMES:06215011665  
Dados: 2023.08.10 13:42:05  
-03'00'

Vereador Bruno Pedralva

Ao Senhor

Vereador Gilson Guimarães

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor



## Requerimento de Comissão

2259/2023

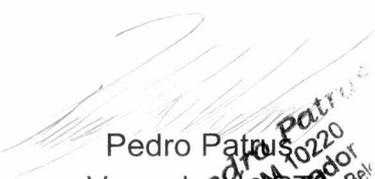
Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja realizada visita técnica para averiguar a estrutura física no tocante a acessibilidade do **prédio da DRAS-N - Diretoria Regional de Assistência Social Norte**, onde estão situadas as equipes de Proteção Social Básica Regional e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no dia 31/08/2023, iniciando às 14:00, ponto de encontro será na Rua Pastor Muryllo Cassete, 20, Bairro São Bernardo.

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Senhora Rosilene Rocha;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhor José Crus;
- Diretoria Regional de Assistência Social Norte, Senhora Soraia Pereira de Souza
- Coordenador de Atendimento da Regional Norte - Senhor Wellington Silveira
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital (Sudecap), Senhor Henrique de Castilho Marques de Sousa
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Senhor Leandro César Pereira.

Por derradeiro, renovo votos de distinta consideração e efetivo apreço a Vossa Excelência.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023



Pedro Patrício  
Vereador do Município de Belo Horizonte

21/08/2023  
Vereador  
Câmara Municipal de Belo Horizonte

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Gilson Guimarães

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
21 / 08 / 2023

Responsável pela distribuição

2023  
7/5

Câmara Municipal de Belo Horizonte - 2023





- Marcelo de Camargos Pereira Coordenador de Atendimento Regional Nordeste;
- Deputado Estadual Betão.

Por derradeiro, renovo votos de distinta consideração e efetivo apreço a Vossa Excelência.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023



Pedro Patrus  
Vereador do PT

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Gilson Guimarães  
Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e  
Defesa do Consumidor

# Anexo I

Marcelo Antenas

Do Fabinho

Gisa Bolos

Doces personalizados  
(Biduca confeitos)  
Doces

Bar do Iê

Igreja Batista Dunamis

Igreja Católica -  
Comunidade Santa Rita...

Comupra - Conselho  
Comunitário Unidos...

Centro de Saúde Efigênia  
Murta de Figueiredo

Açaí e Burguer

Clínica Priscila  
Alves | Estética e...  
Centro de saúde e beleza

Jora  
Navio

Padaria 2 irmãos

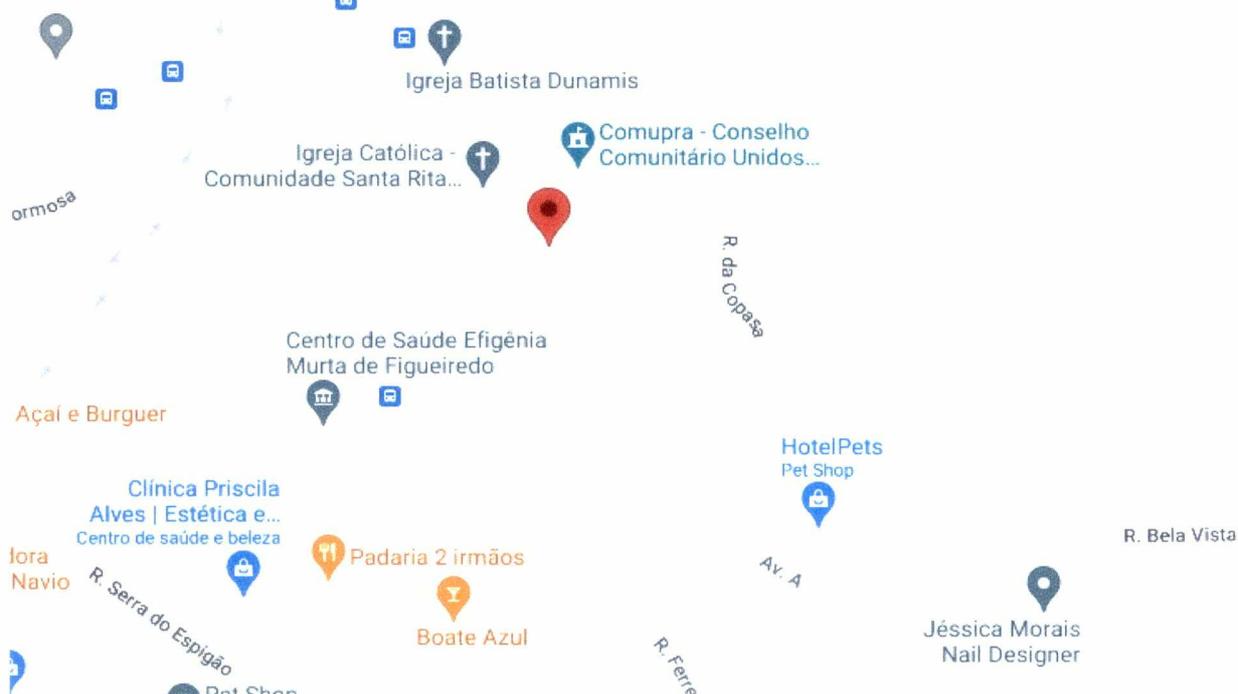
Boate Azul

HotelPets  
Pet Shop

R. Bela Vista

Jéssica Morais  
Nail Designer

Ponto de encontro no Portão da COPASA



Proposição Inicial  
Avisos distribuídos em:

21 / 08 / 2023

*[Handwritten Signature]*

Responsável pela distribuição



**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DIREITO DO CONSUMIDOR**

PARECER EM SEGUNDO TURNO - PROJETO DE LEI Nº 455/2022.

Voto da Relatora

**RELATÓRIO**

O PL 455/2022 de autoria da Vereadora Flávia Borja, com a seguinte ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação por parte dos estabelecimentos de ensino públicos ou provados do município de Belo Horizonte aos pais e responsáveis acerca da realização de atividades extracurriculares".

O PL recebeu as emendas substitutivas 01 e 02 que tiveram parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade na Comissão de Legislação e Justiça.

Seguindo a regular tramitação em segundo turno, as emendas foram encaminhadas a esta Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor para análise de mérito de acordo com que determina o art. 52, VIII, especificamente no que dispõe as alíneas: "a) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania" e "g) assuntos relativos à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiência e aos grupos sociais minoritários".

Designada relatora pela Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor nos termos Regimentais para emitir Parecer sobre as emendas substitutiva: nº01 de autoria do vereador Bruno Miranda Emenda nº02, de autoria do vereador Bráulio Lara, passo a fundamentar meu parecer e voto.

**FUNDAMENTAÇÃO**



A emenda substitutiva nº 01 estabelece que os estabelecimentos de ensino público ou privado situados no município de Belo Horizonte deverão informar pai, mãe ou os responsáveis legais, sobre a realização de eventos extracurriculares, especialmente, aqueles realizados fora do estabelecimento escolar. A informação deverá conter: local de realização da atividade; a importância pedagógica da atividade extracurricular e outras informações adicionais. Deverá haver a solicitação da autorização dos pais, mães ou responsáveis legais. Ainda dispõe que, o estudante cuja participação não seja autorizada por seus pais ou responsáveis não poderá sofrer penalização relativamente à atribuição de nota pela ausência na atividade.

A emenda substitutiva 02 prevê que os estabelecimentos de ensino público e/ou privado situados no município de Belo Horizonte ficam obrigados a notificar expressamente, com antecedência razoável, os pais ou responsáveis de seus alunos, menores de idade, acerca da realização de quaisquer tipos de eventos extracurriculares, dentro ou fora do estabelecimento de ensino.

Ainda dispõe que a notificação deverá ser detalhada e a autorização dos pais/responsáveis não terá a necessidade de justificativa e que o estudante cuja participação não seja autorizada por seus pais ou responsáveis não poderá sofrer qualquer tipo de penalização em caráter de apuração de falta ou atribuição de nota pela ausência na atividade.

As duas emendas não alteram o Projeto de Lei no sentido de seu aprimoramento. Pelo contrário, mantém a obrigação da notificação e autorização como o seu foco principal, o que é inconstitucional por ser decorrente de um vício de iniciativa.

As emendas se aprovadas, originarão uma lei que viola o pacto federativo, o princípio da separação dos poderes e os princípios de liberdade e solidariedade vinculados à educação, contrariando a Constituição Federal de 1988 e a Constituição Estadual, além do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda mais, as emendas se propõem a impor que os professores informem a natureza da atividade. Para nós, o que se busca é uma classificação das atividades extracurriculares quanto ao cunho cultural, ideológico, religioso, filosófico ou político, afrontando os princípios da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte, e do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, tornando questionáveis sua obrigatoriedade.

Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) já contempla um conjunto de normas protetivas e garantidoras, delimitando os direitos das crianças e dos adolescentes, as infrações



administrativas e os respectivos delitos que ofendam seus direitos e liberdades fundamentais, o que torna o conteúdo das emendas, no mínimo, desnecessário.

#### CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela não aprovação das emendas substitutivas 01 e 02 ao PL 455/2022.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

  
Vereadora Iza Lourença

Exmo Senhor Vereador Gilson Guimarães  
Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial  
e Defesa do Consumidor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## PARECER EM 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 570/2023

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO, IGUALDADE RACIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 570/2023, de autoria do nobre vereador Bruno Miranda, que "Institui o Selo "Escolas Mais Seguras" para certificar as instituições de ensino que adotarem plano de evacuação, realização de palestras e treinamentos em casos de incêndios, danos estruturais e demais emergências em suas instalações.", foi recebido e distribuído às Comissões em 20/04/2023, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno (fl. 13).

O Projeto foi instruído com toda a legislação correlata, conforme consta em seus autos (fls 4 a 12).

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou-se pela sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, com apresentação de emenda (fls. 16 a 22).

Em seguida passou à análise da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo que manifestou pela sua aprovação (fls. 25 a 30).

Esta Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor manifestou-se pela aprovação do Projeto (fls. 34 a 38).

A Comissão de Administração Pública concluiu pela aprovação do projeto (fls. 42 a 47).

Aprovado em 1º turno em Plenário em 06/07/2023 e havendo recebido duas emendas o Projeto retornou às Comissões em 2º turno para apreciação das mesmas.

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das emendas nº 1 e 2 (fls. 51 a 54).



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Em seguida passou à análise da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo que manifestou pela aprovação das emendas nº 1 e 2 (fls. 57 a 59).

Seguindo sua regular tramitação foi encaminhado a esta Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor para análise de mérito das emendas de acordo com que determina o art. 52, VIII, especificamente no que dispõe a alínea "d) *segurança pública*;".

Designado relator pela Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor nos termos Regimentais para emitir Parecer sobre o Projeto, passo a fundamentar meu parecer e voto.

### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise visa *"Instituir o Selo "Escolas Mais Seguras" para certificar as instituições de ensino que adotarem plano de evacuação, realização de palestras e treinamentos em casos de incêndios, danos estruturais e demais emergências em suas instalações em âmbito municipal."*

Em breve síntese a proposição visa incentivar as instituições de ensino a adotarem plano de evacuação através da criação do "Selo Escolas Mais Seguras", que poderá ser utilizado para divulgação de marcas e produtos dos estabelecimentos detentores do selo, mediante atendimento de critérios específicos a serem definidos em Decreto que regulamente a Lei.

A Emenda nº 1 de autoria da Comissão de Legislação e Justiça visa suprimir o art. 3º do Projeto:

*"Art. 3º - Cabe à Defesa Civil Municipal e/ou à Guarda Municipal, como atribuição subsidiária, cooperar com o desenvolvimento de uma mentalidade de prevenção e proteção contra incêndio, danos estruturais e/ou demais emergências nos estabelecimentos de ensino."*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A Emenda nº 2 também de autoria da Comissão de Legislação e Justiça visa suprimir o art. 5º do Projeto:

*“Art. 5º - Ficarà a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte a implementação do contido nesta Lei nas escolas públicas municipais através de dotação orçamentária própria.”.*

Em ambos os casos a Comissão de Legislação e Justiça baseou-se na violação ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal), uma vez que Leis de iniciativa do Legislativo não pode dispor sobre definição de atribuições de órgãos e entidades da administração pública, nos termos do art. 88, II, d, da Lei Orgânica Municipal:

*“Art. 88 - São matéria de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:*

*(...)*

*II - do Prefeito*

*(...)*

*d) a criação, organização e definição de atribuições de órgãos e entidades da administração pública, exceto as da Defensoria do Povo;”.*

Dessa forma, observa-se que as emendas visam aperfeiçoar o projeto, evitando assim qualquer possibilidade de veto por inconstitucionalidade, mantendo porém o objetivo do Projeto cuja essência está prevista em seus demais artigos.

Sendo assim, no que diz respeito ao mérito da matéria dentro das competências desta Comissão, não vislumbramos nenhum óbice a aprovação das emendas apresentas ao Projeto de Lei em questão, uma vez que caberá ao Executivo quando da regulamentação da legislação definir quais serão os órgãos responsáveis e os critérios para sua aplicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** das Emendas nº 1 e 2 ao Projeto de Lei 570/2023.

CESAR	Assinado de forma
AUGUSTO	digital por CESAR
CUNHA	AUGUSTO CUNHA
DIAS:0144994	DIAS:01449947638
7638	Dados: 2023.08.11
	10:25:31 -03'00'

---

**VEREADOR CÉSAR GORDIN**

**Relator**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Of. Dirleg nº 6.217/23

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023

Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, em decorrência da aprovação do Requerimento de Comissão nº 1.975/23, de autoria do vereador Cleiton Xavier, convida a Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor para a **Audiência Pública que se realizará em 27/9/23, às 13 horas, no Plenário Helvécio Arantes, localizado na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia**, em que será realizada a Prestação de Contas pelos poderes Executivo e Legislativo referente ao 2º quadrimestre de 2023.

Segue, anexa, cópia do Requerimento de Comissão nº 1.975/23.

Atenciosamente,

Vereador Cleiton Xavier  
Presidente da Comissão

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Gilson Guimarães  
Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor  
Câmara Municipal de Belo Horizonte